ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual n.º 20.694, de 26 de dezembro de 2019, concede a presente DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ao empreendimento/atividade nas condições especificadas abaixo:

SECRETÁRIO(A):	ANDRÉA VULCANIS
SUBSECRETÁRIO(A):	JOSE BENTO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE(A):	CLAUDIO VIEIRA CASTRO
Processo:	2021734
N° Registro	2021639
Válido até:	24/08/2026

O ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES EMANADAS DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL QUALIFICA OS EMPREENDIMENTOS COMO SUSTENTÁVEIS, O QUE SIGNIFICA QUALIDADE AMBIENTAL, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RESPONSABILIDADE CIDADÃ E PROSPERIDADE PARA TODOS.

EMPREENDEDOR:

CPF/CNPJ:	071.504.821-04
NOME/RAZÃO SOCIAL:	SANDOVAL BAILÃO FONSECA
ENDEREÇO:	RUA CORONEL VAIANO, 521, CENTRO - RIO VERDE (GO)

EMPREENDIMENTO:

CPF/CNPJ:	071.504.821-04
NOME/RAZÃO SOCIAL:	FAZENDA QUEIROZ
ENDEREÇO:	TREVO DE APORÉ-GO PONTO (18°58'3.42"S 51°55'19.92"O) SENTIDO CASSILANDIA POR 2.8 KM VIRAR A ESQUERDA PONTO (18°59'6.14"S 51°54'13.40"O) SEGUIR PELA ESTRADA DE TERRA POR 15 KM VIRAR A ESQUERDA PONTO (18°58'1.26"S 51°46'47.89"O) SEGUIR POS MAIS 7,5 KM ATÉ A SEDE DA PROPRIEDADE PONTO (18°54'38.77"S 51°47'40.29"O), APORE (GO), APORE (GO)

REPRESENTANTE LEGAL

CPF/CNPJ:	071.504.821-04
NOME/RAZÃO SOCIAL:	SANDOVAL BAILÃO FONSECA

ATIVIDADES REGISTRADAS:

DESCRIÇÃO	PARÂMETRO
REGISTRO DE CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS POR HECTARE EM ÁREA RURAL CONSOLIDADA, EXCETO SE FOREM ESPÉCIES TOMBADAS.	

ESPÉCIES ARBÓREAS

NOME	QUANTIDADE	AVALIAÇÃO DE RISCO CONFORME LISTA OFICIAL
açoita cavalo -Lueheopsis rosea	2	Não avaliada.
escorrega macaco, mamalu, mamaluco, mamaluco escorrega macaco, mulateiro scorrega-macaco, pau mulato da terra firme, per de moça -Capirona decorticans	1	Não avaliada.
Araticum, Ata brava, Ba de macaco, Baninha, Baninha de macaco, Baninha de quemquem, Fruta de macaco, Pereiro -Annona leptopetala	46	Menos preocupante.
--- -Andira humilis	62	Não avaliada.
Angico Preto, Angico, Angico-do-campo, Angico-prego, Angico-pururuca, Angico-vermelho, Barbatimão, Monjoleiro -Anadenanthera peregrina	52	Protegida
Barbatimão, Barba-de-timão, Casca-da-virgindade, Faveira, Barbatimão-Branco -Stryphnodendron adstringens	14	Menos preocupante.
tanebuco, cuiara, pebanheira, tanimbuca, migol, piá-banheira, mirindiba, merindiba, pau-pilão, imbuzeiro, miringiba, cambry, tarumara, biriba tarumã, piá-banheira, tanimbuca mirindiba, imbú-do-sertão -Buchenavia tomentosa	49	Não avaliada.
acajaiba, caju, caju-anão, cajueiro, -Anacardium occidentale	1	Não avaliada.
capitãozinho, amarelinho, sarandi, dedal -Terminalia triflora	26	Não avaliada.
Carvão Branco, Cravo, Jacaré, Tinto Chico -Callisthene fasciculata	157	Não avaliada.
caraiba, cinco folhas do campo, ipe, ipe-amarelo, pao d`arco, paratudo -Tabebuia aurea	1	Protegida
Carvoeiro -Tachigali subvelutina	7	Não avaliada.
Cedro-branco, Acaiaca, Acaiacatinga, Acaja-catinga, Acajatinga, Acaju, Acaju-caatinga, Capiuva -Cedrela fissilis	16	Vulnerável.
fruta-do-veado, louco, massaranduba, maçaranduba, pessegueiro-do-cerrado, pitomba-de-leite, abiu-cutite -Pouteria ramiflora	4	Não avaliada.

--- -Pseudobombax grandiflorum	55	Endêmica
--- -Peltophorum dubium	30	Não avaliada.
gameleira -Ficus coerulescens	9	Não avaliada.
aderne, gibatan, guaritá, ubatan -Astronium graveolens	2	Menos preocupante.
genipapo, Jenipapo, Jenipapeiro -Genipa americana	1	Menos preocupante.
Ipê-do-cerrado, Piúva-cascuda, Piúva-cabeluda, Ipê-amarelo, Ipê-cascudo, Ipê-do-campo, Ipê-pardo, Tarumã -Handroanthus ochraceus	13	Protegida
guatambuzinho -Aspidosperma cuspa	7	Não avaliada.
--- -Syzygium cumini	2	Não avaliada.
Jatobá, Jatobá-do-cerrado -Hymenaea stigonocarpa var. stigonocarpa	24	Não avaliada.
Lixeira, Lixa, Cajueiro-bravo, Caimbé, Cajueiro-bravo-do-campo, Pentieira, Sambaíba, Cajueiro-do-mato, Cambarba, Marajoara -Curatella americana	8	Não avaliada.
carne-de-anta, espinho-de-vintém, juva, juvevê, laranjeira-brava, laranjinha, limãozinho, mamica-de-cadela, mamica-de-porca, pau-de-cachorro, tamanqueira-de-espinho, tamanqueira-limão, tamanqueiro(a), tambatarão, tembetaru, teta-de-cadela, tinguaciba -Zanthoxylum rhoifolium	5	Não avaliada.
araticum-bravo, cabeça-de-negro, mutamba -Guazuma ulmifolia	7	Não avaliada.
paineira -Ceiba speciosa	17	Não avaliada.
pau terra de folha larga -Qualea grandiflora	28	Não avaliada.
--- -Qualea parviflora	21	Não avaliada.
Pimenta-de-macaco, Imbiriba, Envireira, Begerecum, Imbiriba E Pimentinha, Pimenta-de-bugre, Envira-preta, Pindaíba, Pachinhos, Pimenta, Pimenta-de-gentio, Pimenta-de-macaco, Pimenta-de-negro, Pimenteira, Pindaíba-do-campo, Envireira, Pindaíva, Bananinha, Cedro-do-campo, Pimenteira, Pindaíba-do-cerrado -Xylopia aromatica	52	Menos preocupante.
camboatá, cupuba, pau-pombo, peito-de-pomba -Tapirira guianensis	102	Não avaliada.
capança vermelha, capiro -Coutarea hexandra	2	Não avaliada.
Sucupira-branca da Flor Roxa -Pterodon emarginatus	170	Não avaliada.
sucupira-preta -Chamaecrista ensiformis var. plurifoliolata	62	Não avaliada.
--- -Enterolobium contortisiliquum	5	Não avaliada.
Pau-sobre, Faia, Pau-de-sobre, Sobre, Cabriteiro, Bapeba-preta, Fruta-de-anta, Aderno -Emmotum nitens	180	Não avaliada.

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

NOME	CPF	Nº DE REGISTRO	CONSELHO	RESPONSABILIDADE ASSUMIDA
ANTONIO GRACIANO RIBEIRO	216.839.051-72	22238/D-GO	CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, PROGRAMAS E PLANOS DO EMPREENDIMENTO
ANTONIO GRACIANO RIBEIRO	216.839.051-72	22238/D-GO	CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO ESTUDO DO MEIO BIÓTICO PARA A FLORA

AUTORIZAÇÕES:

FICA AUTORIZADA A MANUTENÇÃO DE ACEIROS, ESTRADAS E ACESSOS NECESSÁRIOS A PROTEÇÃO E OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS.

FICA AUTORIZA AS ATIVIDADES DE MANEJO E MANUTENÇÃO DOS PLANTIOS COMPENSATÓRIOS.

VEDAÇÕES:

É VEDADO O USO ESPÉCIES EXÓTICAS PARA REALIZAÇÃO DO PLANTIO COMPENSATÓRIO.

É VEDADA A QUEIMA DA MADEIRA ORIUNDA DO CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS, SENDO PERMITIDO MEDIANTE AUTORIZAÇÃO, A QUEIMA DE RESÍDUOS, COMO GALHADAS E RAÍZES.

É PROIBIDO CAÇAR E OU MANTER ANIMAIS SILVESTRES EM CATIVEIRO; USAR E TRANSPORTAR OVOS, LARVAS OU ESPÉCIES DA FAUNA SILVESTRE, BEM COMO PRODUTOS E OBJETOS DELA ORIUNDOS, SALVO QUANDO AUTORIZADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

FICA VEDADA, SEM AUTORIZAÇÃO, A INSTALAÇÃO OU QUAISQUER ATIVIDADES EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP, RESERVA LEGAL E REMANESCENTES DE VEGETAÇÃO NATIVA, RESSALVADAS AS HIPÓTESES PREVISTAS EM LEI.

FICA PROIBIDA A COMERCIALIZAÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL LENHOSO SEM O DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL – DOF.

ESTE REGISTRO AMBIENTAL NÃO AUTORIZA INTERVENÇÕES EM PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO E/OU ESPELEOLÓGICO E/OU PALEONTOLÓGICO.
OS RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS, INCLUSIVE EMBALAGENS, NÃO PODERÃO, EM HIPÓTESE ALGUMA, SER QUEIMADOS A CÉU ABERTO OU DISPOSTOS DIRETAMENTE NO SOLO OU EM CORPOS D'ÁGUA.
FICA PROIBIDO O USO DO FOGO, EXCETO QUANDO O USO SEJA JUSTIFICADO EM PRÁTICAS AGROPASTORIS OU FLORESTAIS, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL.
ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA A SUPRESSÃO DE FRAGMENTOS DE VEGETAÇÃO NATIVA.
ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA O CORTE DE ÁRVORES EM ÁREAS URBANAS.
ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA O CORTE DE INDIVÍDUOS ARBÓREOS EM ÁREAS DE CAMPOS NATURAIS, (CAMPO RUPESTRE, CAMPO SUJO, CAMPO LIMPO) OU QUALQUER OUTRA FITOFISIONOMIA ONDE A SUA OCORRÊNCIA NATURAL DE INDIVÍDUOS SEJA DE MANEIRA ISOLADA COMO CERRADO RUPESTRE.
ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA NENHUMA OUTRA ATIVIDADE QUE NÃO SEJA O CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS POR HECTARE EM ÁREA RURAL CONSOLIDADA, EXCETO SE FOREM ESPÉCIMES TOMBADAS.
FICA VEDADO O USO DE CORRENTÃO.

CONDICIONANTES GERAIS:

ORIENTAR OS COLABORADORES QUANTO AOS ASPECTOS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, NO QUE DIZ RESPEITO À DESTINAÇÃO CORRETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS E DEMAIS PRÁTICAS QUE MELHOREM O AMBIENTE DE TRABALHO.
EM CASO DE MUDANÇA DE TITULARIDADE OU DE RESPONSABILIDADE PELO EMPREENDIMENTO DEVERÁ SER ATUALIZADO O CADASTRO DO EMPREENDEDOR NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A MUDANÇA.
EM CASO DE MUDANÇA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, ALTERAR O CADASTRO E JUNTAR NOVA ART (OU DOCUMENTO DO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL) SUBSTITUTIVA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A MUDANÇA.
A SEMAD DEVERÁ SER COMUNICADA, O MAIS BREVE POSSÍVEL, EM CASO DE ACIDENTES QUE ENVOLVAM O MEIO AMBIENTE OU EM CASOS DE OCORRÊNCIAS DE IMPACTOS AMBIENTAIS DECORRENTES DE INTERVENÇÃO EM ÁREAS PROTEGIDAS, DISPOSIÇÃO INADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONTAMINAÇÃO POR ÓLEOS E GRAXAS, ENTRE OUTRAS AÇÕES PRATICADAS QUANDO DA OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.
ESTE REGISTRO ESTÁ SENDO CONCEDIDO COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE OS MESMOS COMO VERÍDICOS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DOS MESMOS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DO PRESENTE REGISTRO AMBIENTAL, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.
A SEMAD, MEDIANTE DECISÃO MOTIVADA, PODERÁ MODIFICAR AS MEDIDAS DE CONTROLE E ADEQUAÇÃO, SUSPENDER OU CANCELAR ESTE REGISTRO, CASO OCORRA: (I) OMISSÃO OU FALSA DESCRIÇÃO DE INFORMAÇÕES DETERMINANTES OU RELEVANTES PARA A EMISSÃO DO REGISTRO; (II) SUPERVENIÊNCIA DE GRAVES RISCOS AMBIENTAIS E DE SAÚDE; (III) ACIDENTES COM SIGNIFICATIVO DANO AMBIENTAL OU RECORRENTES; (IV) VIOLAÇÃO OU INADEQUAÇÃO DE QUAISQUER CONDICIONANTES OU NORMAS LEGAIS; (V) PRÁTICA DE ATIVIDADES NÃO AUTORIZADAS NO ÂMBITO DO REGISTRO.
PARA PORTE E USO DE MOTOSSERRAS É OBRIGATÓRIO A LICENÇA DE PORTE E USO DE MOTOSSERRA (LPU). PARA MAIS INFORMAÇÕES ACESSE HTTP://WWW.IBAMA.GOV.BR/FLORA-E-MADEIRA/MOTOSSERRA/LPU#SOBRE-A-LPU
O USO DE AGROTÓXICOS, DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, AGROQUÍMICOS E AFINS DEVERÁ SER PRECEDIDO DE RECEITUÁRIO AGRONÔMICO.
A PRESENTE DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO NÃO DISPENSA E NEM SUBSTITUI OUTROS ALVARÁS OU CERTIDÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.
AS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP, RESERVA LEGAL E DEMAIS ÁREAS DE VEGETAÇÃO NATIVA OU PROTEGIDAS EXISTENTES NA PROPRIEDADE DEVERÃO ESTAR CONSERVADAS, OU EM RECUPERAÇÃO, FICANDO VEDADA A INTERVENÇÃO OU SUPRESSÃO SEM LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE.
PROMOVER A SINALIZAÇÃO ADEQUADA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PARA EVITAR ACIDENTES NA ÁREA DE REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE.
EM CASO DE CONSTATAÇÃO DE INCONSISTÊNCIA NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU DE RISCOS E DANOS À SAÚDE PÚBLICA E AO MEIO AMBIENTE À SEMAD REALIZARÁ NOVAS EXIGÊNCIAS.
A OCORRÊNCIA DE INCÊNDIO, INCLUSIVE EM REMANESCENTE DE VEGETAÇÃO NATIVA, RESERVA LEGAL OU ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE, DEVE SER IMEDIATAMENTE COMBATIDO E CONTIDO, DEVENDO O ÓRGÃO AMBIENTAL SER INFORMADO, O MAIS BREVE POSSÍVEL, CABENDO AO EMPREENDEDOR CONDUZIR A RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA.
DEVERÁ SER MANTIDA CÓPIA DO REGISTRO AMBIENTAL EMITIDO NO LOCAL DO EMPREENDIMENTO ACOMPANHADA DE RESPECTIVOS ANEXOS.

CONDICIONANTES ESPECÍFICAS:	**PRAZO**
PROMOVER A DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DO MATERIAL LENHOSO, PODENDO SER UTILIZADO PARA USOS DIVERSOS NA PROPRIEDADE, APRESENTANDO RELATÓRIO A SEMAD. PRAZO: UMA ANO APÓS A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO.	24/08/2026
EXECUTAR O PLANTIO COMPENSATÓRIO NA PROPORÇÃO DE 20 MUDAS PARA CADA ÁRVORE IMUNE OU CRITICAMENTE EM PERIGO, 15 MUDAS PARA CADA ÁRVORE EM PERIGO OU PROTEGIDA E 12 MUDAS PARA CADA ÁRVORE VULNERÁVEL OU ENDÊMICA, SENDO QUE 50% DAS MUDAS DEVERÃO CORRESPONDER ÀS MESMAS ESPÉCIES DAS ÁRVORES CORTADAS, OBSERVADA A CAPACIDADE SUPORTE DO AMBIENTE QUE RECEBERÁ A COMPENSAÇÃO DEVIDA.	
OS PLANTIOS COMPENSATÓRIOS DEVEM GARANTIR A REPLICAÇÃO MAIS PRÓXIMO POSSÍVEL DO ECOSSISTEMA ORIGINAL DAS ESPÉCIES AMEAÇADAS COM O OBJETIVO DE PROMOVER A SOBREVIVÊNCIA DA(S) ESPÉCIE(S).	
APRESENTAR RELATÓRIO COMPROVANDO A EXECUÇÃO DA PROPOSTA DE PLANTIO COMPENSATÓRIO. PRAZO: A CADA ANO, POR DOIS ANOS.	24/08/2022

FICA O EMPREENDEDOR OBRIGADO A CONCLUIR OS PLANTIOS COMPENSATÓRIOS EM ATÉ 2 (DOIS) ANOS APÓS A EMISSÃO DESTE REGISTRO, EXECUTANDO AÇÕES DE MANEJO, MANUTENÇÃO, REPLANTIO, CONTROLE DE INCÊNDIOS FLORESTAIS E DEMAIS AÇÕES QUE GARANTAM A CONSERVAÇÃO, ATÉ INTEGRAL RECOMPOSIÇÃO DA ÁREA. 24/08/2023

COORDENADAS:

IDENTIFICAÇÃO: POLIGONAL DA ÁREA ONDE SERÃO SUPRIMIDAS AS ÁRVORES ISOLADAS TIPO: Poligono ou Multipoligono

1: -18.9206156327416, -51.7916316123985	2: -18.919637892677, -51.792447130184	3: -18.9180712152723, -51.7931262390047	4: -18.9171066168689, -51.7934281107759
5: -18.9164380056475, -51.7938120274494	6: -18.9158693655712, -51.7942398994405	7: -18.9152625792638, -51.7948330442645	8: -18.9138213132261, -51.7957341783735
9: -18.9118435989481, -51.7967701546678	10: -18.9107582407774, -51.7978513736074	11: -18.9096663868696, -51.799212498298	12: -18.9093221249974, -51.7993910704498
13: -18.9089178718762, -51.799804975953	14: -18.9075513656834, -51.8006549413324	15: -18.9113478746959, -51.8060183520187	16: -18.9144793913383, -51.804705717019
17: -18.9139309276894, -51.8037956239458	18: -18.9134316510081, -51.8042356926749	19: -18.912829002067, -51.8040771932382	20: -18.912653563085, -51.8037297532969
21: -18.9125754563052, -51.8031810149239	22: -18.9129746848974, -51.8028325635922	23: -18.9137699021036, -51.8030272522675	24: -18.9140019270065, -51.8034520451333
25: -18.9139297699734, -51.803778711268	26: -18.9144872750283, -51.804702412356	27: -18.9174869905597, -51.8034449768869	28: -18.9162327339482, -51.8006265727989
29: -18.9160726435192, -51.8005178884178	30: -18.9164052672005, -51.7998490850905	31: -18.9166231151715, -51.7999841292044	32: -18.9162443889432, -51.8006257287099
33: -18.9174997108667, -51.8034396446279	34: -18.9199520361528, -51.8024116323314	35: -18.923624833383, -51.8022182943432	36: -18.9236042585883, -51.8014796336286
37: -18.924021560346, -51.799746909331	38: -18.9252180734736, -51.7961688803226	39: -18.9255479087042, -51.7946229258017	40: -18.9258624581706, -51.7936886023214
41: -18.926597551343, -51.7931371830961	42: -18.9272218509875, -51.792149259339	43: -18.9276222038387, -51.7920344978457	44: -18.9276246692667, -51.7920094570539
45: -18.9285289841548, -51.7834153124909	46: -18.9220340293051, -51.7793698442408	47: -18.9189112940171, -51.7884224980905	48: -18.918695044015, -51.7887027282646
49: -18.9168713773, -51.7898161237312	50: -18.9165094201271, -51.7892003901169	51: -18.9158640112265, -51.7873561513535	52: -18.9155100080348, -51.7860783097379
53: -18.915411834402, -51.7854148788288	54: -18.9162450852597, -51.7838643518406	55: -18.9151287108809, -51.7823700742949	56: -18.9141755350069, -51.7814677669779
57: -18.9144118186767, -51.7792367323149	58: -18.91236354083, -51.7823868971469	59: -18.9059664720447, -51.7984160675783	60: -18.9070422005845, -51.7999356686898
61: -18.9083716929192, -51.7991368899541	62: -18.9112836664874, -51.7961377270283	63: -18.9108867064888, -51.7958705727352	64: -18.9101017199666, -51.796275456325
65: -18.9094855185911, -51.79521478471	66: -18.9100329212973, -51.7948684704972	67: -18.9103909495156, -51.7946151816077	68: -18.9114341096675, -51.7941385774638
69: -18.9123700892057, -51.7955834963532	70: -18.9134907915542, -51.7950612172426	71: -18.9146657943469, -51.7938808341006	72: -18.9151634661603, -51.7934401990106
73: -18.9161978380838, -51.7926860500107	74: -18.9169129520012, -51.7924328535482	75: -18.9181456881377, -51.7918099653282	76: -18.9186977784171, -51.7914509159769
77: -18.9194110561188, -51.7908771116931	78: -18.920211105243, -51.7899548247507	79: -18.9202387607801, -51.7899038095834	80: -18.9202705301532, -51.7898555175951
81: -18.9203061756952, -51.7898103174647	82: -18.9203454298313, -51.7897685554323	83: -18.9203879968573, -51.7897305525218	84: -18.9204335549824, -51.7896966018862
85: -18.9204817586174, -51.7896669663136	86: -18.9205322409145, -51.789641875937	87: -18.9205846165445, -51.7896215261632	88: -18.9206384847236, -51.7896060758764
89: -18.9206934323746, -51.7895956459645	90: -18.9207490374886, -51.7895903181595	91: -18.9208048726047, -51.7895901342525	92: -18.9208605083537, -51.7895950956904
93: -18.9209155170167, -51.7896051635641	94: -18.9209694760858, -51.7896202589809	95: -18.9210219717298, -51.7896402638276	96: -18.9210726021698, -51.7896650218912
97: -18.9211209808698, -51.7896943403217	98: -18.9211667395648, -51.7897279914041	99: -18.9212095310588, -51.7897657146136	100: -18.9212490317718, -51.789807218879
101: -18.9212849440698, -51.7898521850823	102: -18.9213169819318, -51.7899002441356	103: -18.9213447801468, -51.7899507537638	104: -18.9213684497338, -51.790003908301
105: -18.9213876501067, -51.7900590522272	106: -18.9214022268177, -51.7901157410593	107: -18.9214120719307, -51.7901735464185	108: -18.9214222321767, -51.7902965151953
109: -18.921403927599, -51.7904640239432	110: -18.9213632573455, -51.7905726756963	111: -18.9213190713157, -51.7906626755607	112: -18.9210176648112, -51.7911520784496
113: -18.9206156327416, -51.7916316123985			

ESTA DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE AS MESMAS COMO VERÍDICAS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DAS MESMAS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DA PRESENTE DECLARAÇÃO, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

Fonte: **IPÊ - Sistema de Licenciamento Ambiental de Goiás**

Código de Autenticação: **0PZXVJADNS0B2A3**

Documento emitido em: **24 de Agosto de 2021 às 18:00:08**

Valide com um smartphone

Endereço para validação: **https://portal.meioambiente.go.gov.br/ipe/pages/auth.mago?ca=0PZXVJADNS0B2A3**